Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 901 de 06 de dezembro de 1977.

"Autoriza firmar convênio com a firma Transportes Santo Antoñio Ltda".

A Câmara Municipal de Luziânia Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a firma Transportes Santo Antônio Ltda.

Art. 2º - O convênio destina-se ao transporte de estudantes de Santo Antônio do Descoberto à Brasília, Cidades Satélites e Fraternidade Eclética Universal, durante o período letivo e tem por finalidade exclusiva a redução em até setenta e cinco por cento (75%) do custo das passagens.

Art. 3º - Firmado o convênio, a firma Transportes Santo Antônio Ltda, encarregará da confecção de passagens especiais, controle das identidades estudantis e atestados de frequência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 06 de dezembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete).

Hélio Roriz.- Presidente.

Ruy Barbosa Meireles.- 1º Secretário.

José Newton Braz.- 2º Secretário.